

EDITAL DE CITAÇÃO DA LNF Nº 016.2022

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada na **Quinta-feira, dia 22 de Setembro de 2022, a partir das 18h horas, por meio do aplicativo de vídeo ligação “Zoom em razão da atual pandemia do COVID-19, sendo o acesso possível por meio do seguinte link: <https://us02web.zoom.us/j/88567487436>**

1) PROCESSO Nº 046.2022 (18/07/2022)

- Sr. Clóvis Danielton Bordinosk, árbitro principal da partida, como incurso nas penas do artigo 266 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- Sr. Guilherme Teixeira da Cruz de Lima, atleta da equipe Marreco, como incurso nas penas do artigo 250 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

2) PROCESSO Nº 048. 2022 (06/08/2022)

- Sr. João Pedro de Moraes Dutra Santos, atleta da equipe São José, como incurso nas penas do artigo 250, §1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

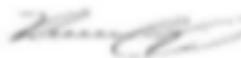
3) PROCESSO N° 049.2022 (13/08/2022)

- Equipe de Arbitragem, Sr. Fernando Frozza Ariotti e Sr. Marcello Henrique Michaelsen de Freitas, árbitro principal e auxiliar respectivamente, por infração ao art. 266 do CBJD c/c art.155 do CBJD;
- Sr. Pedro Duarte Rei, atleta da equipe ACBF, por infração ao art. 254, §1º, II do CBJD;

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2021, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 19 de Setembro de 2022.



Rodnei Jerico

Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF



Vinicius Rosa

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da LNF